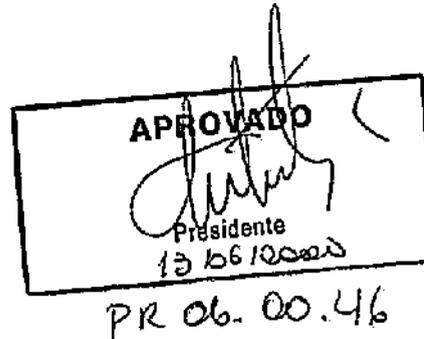




Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

MOÇÃO Nº 455

APOIO ao Projeto de Lei 1.407/99, do Deputado Glycon Terra Pinto, que obriga agências bancárias de qualquer origem a receber diversas contas e impostos.



CONSIDERANDO que o Projeto de Lei 1.407/99, de autoria do Deputado Federal Glycon Terra Pinto (PMDB-MG), que obriga os bancos privados e públicos de todo País a “receber em cobrança, processar e dar quitação” a diversas contas e impostos encaminhados pelos cidadãos foi aprovado em caráter conclusivo pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias;

CONSIDERANDO que pelo projeto, toda taxa cobrada por concessionária de serviços públicos como energia elétrica, telefone, água e esgoto e gás de cozinha poderá ser recolhida em agências bancárias de qualquer origem, acabando assim com o desrespeito dos bancos para com a população que infelizmente se encontra desamparada e jogada aos braços da intolerância e da burocracia;

CONSIDERANDO, também, que está previsto o recolhimento de taxas e multas do Detran, Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU e Imposto sobre Veículos Automotores-IPVA, assim como quaisquer outros tributos ou taxas cobradas pelas fazendas estadual, municipal ou do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que as instituições que se negarem a prestar tais serviços serão multadas e seus administradores poderão ser punidos,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei 1.407/99, do Deputado Glycon Terra Pinto, que obriga agências bancárias de qualquer origem a receber diversas contas e impostos, dando-se-lhe ciência desta deliberação.

Sala das Sessões, 06/06/00

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*